

CONTRATO SIMPLIFICADO1. Número **08/2019** 2. Data **30/10/2019**

3. Área Demandante
CONAB – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

4. Inscrição Estadual
19.445.358-8

5. CNPJ
26.461.699/0386-68

6. Endereço do Solicitante
RUA HONÓRIO DE PAIVA, 475 – BAIRRO PIÇARRA – TERESINA PIAUÍ

7. CEP
64.015-125

8. Telefone
(86) 3194-5400

PROCESSO Nº**21220.000122/2019-08****DADOS DO FORNECEDOR**

9. Razão Social
C C Campos & CIA LTDA ME

10. Inscrição Estadual
19.475.762-5

11. CNPJ/CPF
12.083.900/0001-29

12. Endereço/CEP
QUADRA 138 CASA 11 – DIRCEU I

13. Cidade
Teresina

14. UF
PI

15. Telefone/FAX
(86) 8822-5551/3234-7805

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais ou serviços abaixo discriminados.

MATERIAIS/SERVIÇOS

16. ITEM	17. DISCRIMINAÇÃO	17. QT/UNID.	18. V. UNIT	19. V. TOTAL
1	Recarga de extintores de CO2 de 6 Kg	30	69,50	2.085,00
2	Recarga de extintores de água gás de 10 L	47	19,00	893,00
3	Recarga de extintores de pó químico de 8 KgBC	4	45,00	180,00
4	Recarga de extintores de pó químico de 4 KgBC	9	32,00	288,00
5	Recarga de extintores de pó químico de 6 KgBC	5	39,00	195,00
<u>Dispensa de Licitação nº 10/2019.</u>				
20. Valor Total (R\$)				R\$ 3.641,00

21. Amparo Legal
NOC 10.901 – RLC – Art. 416, Inc. II.

CONDIÇÕES

22. Endereço para entrega:
RUA HONÓRIO DE PAIVA, 475 – BAIRRO PIÇARRA – TERESINA PIAUÍ - CEP: 64.015 – 125 – Fone: 3194-5408

23. Prazo para Entrega
30 dias úteis após assinatura deste CS

24. Garantia
90 dias

25. Condições de Pagamento
30 dias contados da apres. Nota Fiscal

26. Frete
 CIF FOB

DESPESA EMPENHADA27. Número:
2019NE00073928. Data:
18/10/2019**AUTENTICAÇÃO**

25. Responsável por
Demerval Ables de Moura
SEADE/GEFAD/SUREG/PA
Auxiliar Administrativo

26. Aprovado por
Ricardo Moura
Gerência de Administração
Mat: 10584
Gênero Substituto
Mat. SIAPE: 1543858

27. Autorizado por
Danilo Rocha Brito Viana
Superintendente Regional da CONAB-PI
Superintendente Substituto
Mat. SIAPE Nº 2212845

28. Estamos de acordo com as condições no verso
Reginaldo Alves Carvalho
Téc. Sup. do Trabalho
Reg. no CREA: 28227
Reg. Nacional nº 1844734
Fornecedor nº 14.893-15

01-11-19
Data

60.000/021

1ª Via - Processo;

3ª Via - Área Financeira

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência SEADE/GEFAD nº 24/2018**.

2) Concorde o fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no **Termo de Referência SEADE/GEFAD nº 11/2019** respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado será feito via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.


Reginaldo Pinheiro Carvalho
Téc. Seg. do Trabalho
Reg. no CREA: 28227
Reg. Nacional 1914844734
CPF: 478.894.893-15